



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 42/14

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

PREÂMBULO: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO USO PÚBLICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL NO ÂMBITO DO “PROGRAMA RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA”.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº E 001/2014

PROCESSO nº 42/14

OFERTA DE COMPRA nº 261102260452014OC00001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 31/01/2014

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/02/2014 ÀS 09h00

O Senhor Olavo Reino Francisco, Diretor Executivo, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a competência delegada pelos artigos 3º do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta Fundação, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº FF 42/2014, objetivando a prestação de serviços de monitoria, sob o regime de empreitada por preços unitários, sob o regime de **empreitada por MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, CC-52, de 26/11/09, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



I. - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de 22 (vinte e dois) postos de prestação de serviços de monitores ambientais, por 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurno de segunda-feira a domingo, para Apoio ao Monitoramento das Atividades, ao Uso Público, à Gestão e Educação Ambiental nas Unidades de Conservação da Fundação Florestal integrantes do Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistemas de Mosaicos da Mata Atlântica.

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO
PESM – N. ITUTINGA-PILOÕES – CENTRO DE VISITANTES	Luiz Fernando Gomes da Cunha	Rua Wilson de Oliveira nº. 20.029 – (Portão da SABESP) – Jardim Melvi – Praia Grande – SP – CEP 11712-010
PESM – N. SÃO SEBASTIÃO.	Gustavo Freitas Cardoso	Rua Serra do Mar nº. 13 - Bairro do Juquei - São Sebastião – SP – CEP 11600-000
PESM – CURUCUTU – BASE SÃO PAULO	Thales Shimidth	Estrada Bela Vista nº 7090 – Emburá do Alto – São Paulo – SP – CEP 04891-365
PESM – ITARIRU	Joaquim do Marco Neto	Estrada do Caracol nº 410 - Pedro de Toledo – SP - CEP 11790-000
PE XIXOVÁ-JAPUÍ	Paulo Jorge Vasquez Menna	Avenida Engenheiro Saturnino de Brito, s/nº - Parque Prainha – São Vicente – SP - CEP 11030-906
PE ILHABELA	Joana Fava Cardoso Alves	Rua Morro da Cruz nº 608 – Ilhabela – SP - CEP 11630-970
PE ILHA ANCHIETA	Luiz Bitetti da Silva	Avenida Plínio de França nº 85 - Píer Saco da Ribeira – Ubatuba – SP – CEP 11680-970
PE MARINHO DA LAJE DE SANTOS	José Edmilson Junior	Rua Bartolomeu de Gusmão nº 194 – Santos – SP - CEP 11030-500
EEC JURÉIA-ITATINS	Manoel Messias dos Santos	Estrada do Estrada do Una km16 – Peruíbe – SP - CEP 11750- 000



APA MARINHA LITORAL NORTE	Lucília Pinsard Vianna	Rua Dr. Esteves da Silva 510 Centro - Ubatuba – SP – CEP 11680-000
APA MARINHA LITORAL CENTRO	Andre Alvino G. Caetano	Av. Bartolomeu de Gusmão nº 194 – Ponta da Praia – SP – CEP 11030-500
APA MARINHA LITORAL SUL	Alineide Lucena Costa Pereira	Rua Vladimir Besnard, s/n – Cananéia – SP – CEP 11990-000
PE ILHA DO CARDOSO	Marcia Santana de Lima	Rua Vladimir Besnard, s/n – Cananéia – SP - CEP 11990-000

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônico www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado, poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

7. A participação das Cooperativas fica vedada na forma do Decreto Estadual nº 57.159/2011, que dá nova redação ao artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, na opção PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2 Os preços unitários mensal e total para a prestação dos serviços será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços e fornecimento dos bens objeto da presente licitação.

3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias – artigo VI da Lei 10.520/2002

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data prevista para apresentação da proposta em sessão pública, que será considerada a data de referência de preços.

5. Na Proposta de preços, a licitante deverá fazer constar OBRIGATORIAMENTE o Sindicato representativo da categoria dos profissionais que executarão os serviços, bem como a quantidade de profissionais que serão disponibilizados para execução dos mesmos.

IV - DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) comprovação de capital social mínimo no valor igual ou superior a 10% do valor total da contratação devendo ser feito na forma do artigo 31 inciso III do parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30– Incisos IV da Lei Federal no 8.666/93:

- a) Experiência em prestação de serviços de monitoria de grupos, em atividades relacionadas ao Meio Ambiente, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas do setor público ou privado;



b) Atestado de haver prestado no mínimo 50% (cinquenta por cento) em serviços e prazos compatíveis com o ora licitado, sendo admitida para comprovação deste item soma de atestados fornecidos por pessoas jurídicas do setor público ou privado,

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

c.2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo V atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

d) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

e) Carta de compromisso em papel timbrado, de acordo com o modelo que constitui o Anexo VIII deste edital, subscrita por seu representante legal, afirmando a disposição em contratar beneficiários do Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho – Pró-Egresso, conforme disposto no artigo 4º do Decreto nº 55.126 de 07/11 /2009, respeitando-se os limites de vagas de trabalho por contingente de trabalhadores necessários à execução do trabalho, conforme estabelecido nos referidos decretos.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1/5/1943 e em conformidade com a Lei Federal no 12.440 de 7/7/2011



g) VISITA TÉCNICA – Está Fundação recomenda às licitantes interessadas realizar vistoria técnica nos locais onde serão realizadas as prestações de serviços, de acordo com o termo de referência Anexo I, conforme relacionado abaixo:

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONE	INÍCIO DA EXECUÇÃO
PESM – N. ITUTINGA-PILOES – CENTRO DE VISITANTES	Luiz Fernando Gomes da Cunha	Rua Wilson de Oliveira nº. 20.029 – (Portão da SABESP) – Jardim Melvi – Praia Grande – SP – CEP 11712-010	(13) 3377-9154 / 3361-8250	PESM – N. ITUTINGA-PILOES – CENTRO DE VISITANTES
PESM – N. SÃO SEBASTIÃO.	Gustavo Freitas Cardoso	Rua Serra do Mar nº. 13 - Bairro do Juquei - São Sebastião – SP – CEP 11600-000	(12) 3863-1707 / 3863-1575	PESM – N. SÃO SEBASTIÃO.
PESM – CURUCUTU – BASE SÃO PAULO	Thales Shimidh	Estrada Bela Vista nº 7090 – Emburá do Alto – São Paulo – SP – CEP 04891-365	(11) 5975-2000	PESM – CURUCUTU – BASE SÃO PAULO
PESM – ITARIRU	Joaquim do Marco Neto	Estrada do Caracol nº 410 - Pedro de Toledo – SP - CEP 11790-000	(13) 3419-2792 / (13) 3419-2631	PESM – ITARIRU
PE – XIXOVÁ-JAPUÍ	Paulo Jorge Vasquez Menna	Avenida Engenheiro Saturnino de Brito, s/nº - Parque Prainha – São Vicente – SP - CEP 11030-906	(13) 3567-1767	PE – XIXOVÁ-JAPUÍ
PE ILHABELA	Joana Fava Cardoso Alves	Rua Morro da Cruz nº 608 – Ilhabela – SP - CEP 11630-970	(12) 3896-2585/ 1646/ 3896-2660	PE ILHABELA
PE – ILHA ANCHIETA	Luiz Bitetti da Silva	Avenida Plínio de França nº 85 - Píer Saco da Ribeira – Ubatuba – SP – CEP 11680-970	(12) 3832-9059/	PE – ILHA ANCHIETA
PE – MARINHO DA LAJE DE SANTOS	José Edmilson Junior	Rua Bartolomeu de Gusmão nº 194 – Santos – SP - CEP 11030-500	(13) 3261-8323/ 7154	PE – MARINHO DA LAJE DE SANTOS



EEC JURÉIA-ITATINS	Manoel Messias dos Santos	Estrada do Estrada do Una km16 – Peruíbe – SP - CEP 11750- 000	(13) 3457-9243/ 3457-9246	EEC JURÉIA-ITATINS
APA MARINHA LITORAL NORTE	Lucília Pinsard Vianna	Rua Dr. Esteves da Silva 510 Centro - Ubatuba – SP – CEP 11680-000	(13) 3832-1397 3832-4725	APA MARINHA LITORAL NORTE
APA MARINHA LITORAL CENTRO	Andre Alvino G. Caetano	Av. Bartolomeu de Gusmão nº 194 – Ponta da Praia – SP – CEP 11030-500	(13) 3261-8323	APA MARINHA LITORAL CENTRO
APA MARINHA LITORAL SUL	Alineide Lucena Costa Pereira	Rua Vladimir Besnard, s/n – Cananéia – SP – CEP 11990-000	(13) 3851-1163	APA MARINHA LITORAL SUL
PE ILHA DO CARDOSO	Marcia Santana de Lima	Rua Vladimir Besnard, s/n – Cananéia – SP - CEP 11990-000	(13) 3851-1108	PE ILHA DO CARDOSO

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor, será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

- Item 1: R\$ 1.000,00 (um mil reais),

Aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço mensal unitário.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.



5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
 - 5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado por licitante.
6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos , sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.
 - 6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.
 - 6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5 mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
 - 8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salário praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
 - 8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constante do e-CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) Caso os dados e informações existentes no CAUFESP, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
 - b.1.) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de *fac-símile* para o número (0XX11) 2997.5035 – 2997.5034.
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax, os documentos a que se refere os subitens 1.5.1, do item IV, deste edital, bem como o subitem 1.3 e 1.4 do mesmo item IV.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b” ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600) , Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará as demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile, ou por outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do momento que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2 Havendo a interposição de recurso na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras,



sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600), nesta Capital.

2.1 Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600), nesta Capital, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3 A falta da interposição na forma prevista no subitem 1 deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4 Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

VII- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



VIII - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

IX. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

2. A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

X. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (*art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº43.914, de 26/03/1999*), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o Anexo VI deste Edital.

1.1. A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

5. Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_o \cdot [(IPC \div IPC_o) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6. A periodicidade anual, de que trata o subitem 5 deste item X, será contada a partir da data da apresentação da proposta em sessão pública.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e a inexistência de registro no site de sanções administrativas, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contado da data da convocação, comparecer à Rua do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º andar – Horto Florestal – São Paulo/ SP CEP 02377-000, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro



do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(ais) ou inferior(es) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas .

7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8 A execução dos serviços deverá ter início, a contar da data da assinatura deste termo e de acordo com a apresentação da Ordem de Serviços emitida pelo Gestor do Contrato nomeado pela Contratante.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002..

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57/13, de 12/07/2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, **a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação**, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

1.1. A garantia de que trata o item 1. deverá ser efetuada através das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

1.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

1.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 55.126/2009

1. Para a consecução dos objetivos contidos no Decreto nº 55.126/2009, a licitante vencedora disponibilizará aos *beneficiários do Programa PRÓ-EGRESSO, indicados no artigo 2º, do Decreto nº 55.126/2009*, vagas envolvidas diretamente na execução dos serviços, observados os limites estabelecidos no *artigo 4º e § único do Decreto nº 55.126/2009*.

1.1 A quantidade mínima das vagas a que se refere o subitem 1 será disponibilizada considerando-se o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços, desde que em regime de dedicação exclusiva.



1.2 A relação de proporcionalidade entre o número de vagas disponibilizadas pela Contratada com base no disposto nos subitens 1 e 1.1 e o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços, deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações.

2. A Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas com base no disposto nos subitens 1 e 1.1, de acordo com o modelo que constitui Anexo IX deste edital.

2.1 Caso na lista de empregados de que trata o subitem 2 constem indivíduos portadores de necessidades especiais, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do *Decreto nº 55.126/2009*.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro, e equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 42/14

Rubrica

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta Comercial
Anexo III	Planilha de Composição de Custos
Anexo IV	Resolução SMA n.º 57/13
Anexo V	Modelo de Declaração
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Termo de Ciência e Notificação
Anexo VIII	A que se refere o Inciso I, do Artigo 6º, do Decreto nº 55.126/09
Anexo IX	A que se refere o Inciso II, do Artigo 6º, do Decreto nº 55.126/09

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 28 de janeiro de 2014.

Olavo Reino Francisco
Diretor Executivo

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo FF: 42/14

Modalidade: Pregão Eletrônico nº E 001/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO USO PÚBLICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL NO ÂMBITO DO “PROGRAMA RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA”.

CÓDIGO DO CADMAT/SIAFÍSICO: 105.007

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto, descritas no Cadmat/siafísico, e as especificações constantes deste termos de referência, prevalecerão as descritas neste termo de referência.

I – ANTECEDENTES

A Mata Atlântica é considerada uma das grandes prioridades para a conservação da biodiversidade em todo o continente americano. Em estado crítico, sua cobertura florestal acha-se reduzida ha cerca de 7,6 % da área original. Ainda assim, a Mata Atlântica possui uma enorme importância, pois exerce influência direta na vida de mais de 80 % da população brasileira que vive em seu domínio.

Seus remanescentes regulam o fluxo dos mananciais, asseguram a fertilidade do solo, controlam o clima, protegem escarpas e encostas das serras, além de preservar um patrimônio histórico e cultural imenso. Esta região possui ainda belíssimas paisagens, cuja proteção é essencial para a alma brasileira, para a cultura e para o desenvolvimento econômico, por meio do turismo e da pesquisa científica.

II - Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica

Nesse contexto, o Governo do Estado de São Paulo estabeleceu como prioridade um programa de conservação, uso sustentável e recuperação socioambiental do Parque Estadual da Serra do Mar, Estação Ecológica (EE) Juréia Itatins e Mosaico das Ilhas e Áreas Marinhas Protegidas no Estado de São Paulo.

A rápida expansão demográfica e mudanças no uso dentro e nos arredores das áreas protegidas mencionadas acima estão ameaçando a vitalidade e a saúde dos remanescentes da Mata Atlântica e o ambiente marinho paulista.



A implantação do “Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica” tem grande importância para estas áreas protegidas, resultando em benefícios diretos que implicariam no melhoramento ou manutenção: (i) da qualidade da água que abastece os municípios da baixada Santista, da Região Metropolitana de São Paulo, do Vale do Paraíba e Vale do Ribeira (ii) da geração de renda para comunidades tradicionais que moram dentro das áreas protegidas, (iii) da proteção da biodiversidade, e (iv) da estabilidade das encostas da Serra do Mar, e (v) das oportunidades para pesquisa, educação ambiental e recreação nas áreas protegidas.

O Programa foi concebido em três componentes, a saber:
Componente I – Proteção de Unidades de Conservação,
Componente II – Investimentos sociais; e
Componente III – Fiscalização de Unidades de Conservação.

Os serviços, objeto deste termo de referência, constam do Plano Operativo Anual de 2011 – POA/2011, contrato Fundação Florestal/Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID nº 2376/OC-BR-(BRL1241) – Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica.

II - OBJETO

Contratação de 22 (vinte e dois) postos de prestação de serviços de monitores ambientais, por 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurno de segunda-feira a domingo, para Apoio ao Monitoramento das Atividades, ao Uso Público, à Gestão e Educação Ambiental nas Unidades de Conservação da Fundação Florestal integrantes do Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistemas de Mosaicos da Mata Atlântica.

III - CONTEXTO/JUSTIFICATIVA

O Programa de Uso Público/Educação Ambiental desenvolvido nas Unidades de Conservação (UCs) da Fundação Florestal tem como objetivo desenvolver, implementar, monitorar e avaliar atividades que possibilitem aos diferentes tipos de público visitante, valorizar o patrimônio natural e cultural das áreas protegidas e incentivar sua conservação, bem como contribuir para a formação de consciência ambientalista através da vivência e interpretação do ambiente.

O Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica é um conjunto de ações e intervenções das Secretarias do Meio Ambiente-SMA e da Habitação-SH do Estado de São Paulo, envolvendo o Parque Estadual da Serra do Mar – PESM e outros remanescentes do bioma Mata Atlântica, como o Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica, Mosaico das Ilhas e Áreas Marinhas Protegidas do Litoral Paulista e EE Juréia Itatins

As áreas contempladas por este programa apresentam importantes remanescentes de Mata Atlântica e valiosos recursos naturais nos seus ambientes terrestres e marinhos, além de rico patrimônio sociocultural. Localizam-se em uma das regiões mais habitadas e exploradas do país, e seus ambientes tornaram-se extremamente vulneráveis. A pressão urbana, a implantação de infra-estrutura básica e de desenvolvimento regional (como



estradas, portos e linhas de transmissão), o turismo desordenado, o extrativismo e a caça sistemática são exemplos das pressões que tais áreas vêm sofrendo, de forma crescente.

O objetivo geral do programa é promover a conservação, o uso sustentável e a recuperação socioambiental destas áreas gerando benefícios sociais e ecológicos e promovendo a efetiva proteção da biodiversidade e dos mananciais.

As atividades de educação ambiental têm função importante, cabendo a formulação de instrumentos e técnicas adequadas para atender os diversos segmentos da sociedade ligados a turismo marítimo, esporte náutico, pesca amadora e esportiva, manejo dos recursos naturais, entre outros, com a finalidade de proteger, ordenar, garantir e disciplinar o uso racional dos recursos ambientais terrestres e costeiro-marinheiros, inclusive suas águas.

Dentre as unidades de conservação do Litoral Sul e Vale do Ribeira, na EE Juréia Itatins, tem localizado o Núcleo Arpoador, implantado em 1990, que com recursos do PNMA em 1995 implantou uma hospedaria com capacidade para 40 pessoas. O local recebe escolas públicas e privadas, universidades e outras diversas entidades para desenvolvimento de atividades de educação ambiental, pesquisa científica, cursos de extensão universitária e desenvolvimento de praticas educacionais associadas a temática “meio ambiente natural”. Em 2013, com recursos do BID, deu-se inicio a reforma das estruturas já mencionadas, bem como, a construção de um Centro de Visitantes com auditório e 02 salas de exposição, para recepção de até 40 pessoas. Estas estruturas são indispensáveis para melhor desenvolver as atividades de educação ambiental que vem sendo realizadas há mais de 20 anos, por meio do Programa de Educação Ambiental, mesmo tendo uma limitação de recursos humanos. Haja vista, que atualmente conta com apenas 01 funcionário e 01 monitor ambiental terceirizado, recurso humano este insuficiente para garantir o atendimento mensal estimado em 200 pessoas. Esse número de visitantes está relacionado a não existência das novas edificações, portanto, com as obras concluídas a capacidade para recepção prevista é de 400 visitantes/mês aproximadamente. Ressaltamos que as atividades de educação ambiental, já consolidadas, demandam pelo menos mais 03 novos postos de monitores ambientais terceirizados para efetivar um melhor planejamento e execução do Programa de Educação Ambiental.

Dentre as UC´s Marinhas, o Parque Estadual Ilha do Cardoso, em alta temporada chega a receber diariamente 2.500 visitantes no Núcleo Pereque e 1.200 visitantes no Núcleo Marujá, com visita denominada “circuito interno” com limitação de 15 visitantes por monitor há visitas ao Centro de Visitantes, Mirante, Trilha Suspensa e Trilha Poço das Antas. A cada ano o Parque vem tendo um aumento significativo de visitantes e sem essa contratação a unidade fica desguarnecida para atendimento ao público visitante.

Considerando o exposto acima sobre este programa da SMA, é certo que a demanda de atendimento nas UCs sofrerá um aumento em número e em atividades com público específico, o que direciona a necessidade de contratação de entidade especializada para prestar apoio ao desenvolvimento e execução das atividades de Uso Público/Educação Ambiental nas Unidades de Conservação.

IV- OBJETO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1 O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada para prestar apoio ao desenvolvimento e execução das atividades de Uso Público/ Educação Ambiental nas Unidades de Conservação integrantes do Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica, por meio da disponibilização de 22 postos de monitores ambientais, por 44 (quarenta e quatro) horas semanais no período diurno, de segunda-feira a domingo, de acordo com a tabela a seguir:

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	CENTRO CUSTO	DE	MUNICÍPIO	MONITORES
UC's PESM				
1.) PESM N. Curucutu	660.010		São Paulo	01
2.) PESM N. Itariru	660.011		Pedro Toledo	01
3.) PESM N. Itutinga-Pilões	660.012		Cubatão	01
4.) PESM N. São Sebastião.	660.015		São Sebastião	01
TOTAL UC's PESM				04
UC's MARINHAS				
5.) PE Ilha Anchieta	660.003		Ubatuba	01
6.) PE Ilhabela	660.004		Ilhabela	02
7.) PE Marinho Laje de Santos	660.006		Santos	02
8.) PE Xixová-Japuí	660.007		São Vicente	02
9.) PE Ilha do Cardoso	620.009		Cananéia	02
TOTAL UC's MARINHAS				09
EE JUREIA ITATINS				
10) Estação Ec. Juréia-Itatins	670.002		Peruíbe	04
TOTAL EE JUREIA ITATINS				04
APAS MARINHAS				
11) Apa Marinha Litoral Norte	520002		Ubatuba	01
12) Apa Marinha Litoral Centro	520001		Santos	02
13) Apa Marinha Litoral Sul	620002		Cananéia	02
TOTAL APAS MARINHAS				05
TOTAL DE MONITORES				22

**V- DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Após a realização do certame, os serviços serão iniciados nos locais da tabela abaixo:

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	GESTOR	ENDEREÇO	TELEFONE
PESM - N. ITUTINGA-PILÕES - CENTRO DE VISITANTES	Luiz Fernando Gomes da Cunha	Rua Wilson de Oliveira nº. 20.029 – (Portão da SABESP) – Jardim Melvi – Praia Grande – SP – CEP 11712-010	(13) 3377-9154 / 3361-8250
PESM - N. SÃO SEBASTIÃO.	Gustavo Freitas Cardoso	Rua Serra do Mar nº. 13 - Bairro do Jukei - São Sebastião – SP – CEP 11600-000	(12) 3863-1707 / 3863-1575
PESM - CURUCUTU - BASE SÃO PAULO	Thales Shimidh	Estrada Bela Vista nº 7090 – Emburá do Alto – São Paulo – SP – CEP 04891-365	(11) 5975-2000
PESM - ITARIRU	Joaquim do Marco Neto	Estrada do Caracol nº 410 - Pedro de Toledo – SP - CEP 11790-000	(13) 3419-2792 / (13) 3419-2631
PE XIXOVÁ-JAPUÍ	Paulo Jorge Vasquez Menna	Avenida Engenheiro Saturnino de Brito, s/nº - Parque Prainha – São Vicente – SP - CEP 11030-906	(13) 3567-1767
PE ILHABELA	Joana Fava Cardoso Alves	Rua Morro da Cruz nº 608 – Ilhabela – SP - CEP 11630-970	(12) 3896-2585/ 1646/ 3896-2660
PE ILHA ANCHIETA	Luiz Bitetti da Silva	Avenida Plínio de França nº 85 - Píer Saco da Ribeira – Ubatuba – SP – CEP 11680-970	(12) 3832-9059/
PE MARINHO DA LAJE DE SANTOS	José Edmilson Junior	Rua Bartolomeu de Gusmão nº 194 – Santos – SP - CEP 11030-500	(13) 3261-8323/ 7154
EEC JURÉIA-ITATINS	Manoel Messias dos Santos	Estrada do Estrada do Una km16 – Peruíbe – SP - CEP 11750- 000	(13) 3457-9243/ 3457-9246
APA MARINHA LITORAL NORTE	Lucília Pinsard Vianna	Rua Dr. Esteves da Silva 510 Centro - Ubatuba – SP – CEP 11680-000	(13) 3832-1397 3832-4725
APA MARINHA LITORAL CENTRO	Andre Alvino G. Caetano	Av. Bartolomeu de Gusmão nº 194 – Ponta da Praia – SP – CEP 11030-500	(13) 3261-8323
APA MARINHA LITORAL SUL	Alineide Lucena Costa Pereira	Rua Vladimir Besnard, s/n – Cananéia – SP – CEP 11990-000	(13) 3851-1163
PE ILHA DO CARDOSO	Marcia Santana de Lima	Rua Vladimir Besnard, s/n – Cananéia – SP - CEP 11990-000	(13) 3851-1108

VI – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à Contratada:

6.1 Disponibilizar posto de monitor ambiental qualificado para apoio às atividades de Uso Público/Educação Ambiental, no tocante às ações de Educação Ambiental (mobilização comunitária e difusão de informações para fomento à prática sustentável de uso dos recursos marinhos), Interação Socioambiental (auxílio na realização de reuniões dos Conselhos Gestores e Câmaras Temáticas), atividades que propiciem o monitoramento das atividades e usos desenvolvidos nas UC's, bem como monitorar as condições ambientais de suas áreas e prestar apoio na gestão das Unidades de Conservação integrantes do Programa de "Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica";

6.2 A qualificação que trata o item 6.1 considera minimamente o Ensino Médio completo para realizar trabalhos de condução de grupos, experiência em atividades relacionadas ao uso público e educação ambiental em áreas naturais e com diferentes públicos, como, alunos do ensino fundamental, adolescentes, adultos, comunidades do entorno e pesquisadores, devendo deter conhecimentos básicos de informática, nos programas Word, Internet Explorer, leitura e compreensão de textos simples, boa expressão verbal, criatividade, comunicabilidade e proatividade;

6.3. Apoiar na realização de quaisquer atividades relativas ao desenvolvimento, implementação e manutenção das atividades de Uso Público/Educação Ambiental, voltado à monitoria ambiental, conforme programação definida pelos gestores das unidades, tendo sempre como referência a legislação vigente, os Plano de Manejo e demais documentos referentes a estas atividades, a fim de que possam prestar os serviços de acordo com os regulamentos de cada Unidade de Conservação – UC;

6.4 Implementar atividades na forma de roteiros e relatórios de uso público e Educação Ambiental e auxiliar a identificação da necessidade de manutenção e conservação de trilhas;

6.5 Atender aos diferentes públicos visitantes da UC, com a apresentação sobre a importância dos atrativos da Unidade de Conservação, do ecossistema local, como o visitante deve se comportar nas trilhas, apresentar os graus de dificuldades e demais orientações, incentivando sempre a experiência de se conviver com o ambiente natural, reforçando a importância de se preservar o ambiente natural e a conservação de seus recursos e estabelecendo relações desses fatores com cotidiano;

6.6. Orientar o fluxo de visitantes nas trilhas e demais espaços educativos da UC, com a recomendação de não portar instrumentos de corte aparelhos sonoros, bem como orientar no sentido da vestimenta adequada para realização da trilha;

6.7 Orientar sobre o uso do local para lanche, descanso e uso de sanitários, além da retirada de qualquer lixo produzido nas trilhas, oriundo de garrafas, descartáveis diversos, embalagens, etc.;

6.8 Preparar previamente os materiais e locais a serem utilizados no desenvolvimento das atividades;

6.9 Distribuir o material de divulgação da Unidade de Conservação;

6.10 Apoiar a realização de palestras e demais ações de Educação Ambiental na UC e seu entorno, para os diferentes públicos visitantes;

6.11 Acompanhar os eventos relacionados ao Uso Público e Educação Ambiental, da Fundação Florestal, dentro das UCs, no apoio ao planejamento e realização;

6.12 Conhecer e respeitar a legislação e as regras concernentes às Unidades de Conservação;

6.13 Garantir o monitoramento das atividades desenvolvidas pelos monitores, direcionado à manutenção da integridade física e ambiental da unidade e suas instalações, considerando possíveis advertências verbais aos usuários ou infratores, que devem ser comunicadas, imediatamente, à chefia toda e qualquer desconformidade com os procedimentos regulamentares do uso público, da cidadania e da legislação ambiental básica;

6.14 Fornecer a cada um dos monitores ambientais os equipamentos necessários, de acordo com normas técnicas adequadas, conforme itens descritos na tabela abaixo:

Item	Quantidade/anual
Uniforme completo com logotipos (calça/bermuda com zíper na perna para virar bermuda, camiseta branca com e jaqueta).	02 conjuntos
Capa de chuva de PVC.	01 unidade
Calçado especial para trilhas de curto/médio percurso e demais.	02 pares
Boné com regulagem e logotipos	02 unidades
Óculos escuros (como EPI para os monitores que ficam expostos ao sol).	01 unidade
Repelente para picada de mosquitos	01 unidade
Perneira (de acordo com a necessidade da UC).	01 par
Rádio comunicação programado na frequência da UC, com bateria sobressalente e capa protetora	01 unidade

6.15 Entregar os equipamentos citados no item 6.14 nos endereços indicados no item 5.1 deste Termo de Referência;

6.16 Disponibilizar os equipamentos citados no item 6.14 para os monitores na data de início da prestação de serviço, ficando proibido que os monitores iniciem os serviços sem estarem devidamente equipados;



6.17 Realizar treinamento/capacitação dos 22 postos de monitores ambientais que serão disponibilizados nas Unidades de Conservação desta Fundação Florestal, ministrando curso específico, teórico e prático, com carga horária mínima de 32 horas.

6.18 Realizar as atividades nos postos de monitores ambientais em turnos de 44 horas semanais, de segunda-feira a domingo, de acordo com a legislação trabalhista vigente e acordo entre as partes levando-se em consideração a escala de trabalho a ser estabelecida por cada UC.

VII – RELATÓRIOS E PRAZOS

7.1. A contratada deverá apresentar.

Produto	Prazo	Características
Relatórios Mensais	30 dias após prestação dos serviços	Descrição das atividades desenvolvidas pela equipe; com relatório sobre a prestação dos serviços.

7.2. Os Produtos devem ser avaliados pelos gestores de cada Unidade de Conservação da FF em até 05 dias após a entrega do mesmo, com objetivo de maximizar as atividades desenvolvidas pela equipe de monitores ambientais e, conseqüentemente, contribuir para readequações.

VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO FLORESTAL

8.1 Disponibilizar o Plano de Manejo e demais documentos, informações e bibliografias sobre as Unidades de Conservação, para conhecimento da contratada, bem como auxiliar na obtenção de informações complementares para o bom desempenho das atividades contratuais;

8.2 Determinar os locais e condições dos trabalhos a serem prestados em cada Unidade de Conservação;

8.3 Planejar e orientar as atividades semanais a serem entregues à contratada;

8.4 Exercer o acompanhamento e fiscalização contratual de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.5 Disponibilizar as regras citadas no item 6.12, concernentes às Unidades de Conservação;

8.6 Autorizar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 42/14

Rubrica

ANEXO II – PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 42/14

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. E-001/14

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO USO PÚBLICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL NO ÂMBITO DO “PROGRAMA RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA – MONITORIA AMBIENTAL

Descrição	Quantidade de Postos (a)	Horas/Homem por mês (b)	Valor Unit. de posto/dia (c)	Valor Unit. Mensal (d)=(b) x (c)	Valor Total Mensal (a) x (d)
22 (vinte e dois) postos de prestação de serviços de monitores ambientais – de acordo com as especificações constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital	22	3872			
Valor Total Mensal					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA = (Valor total mensal) x (12 meses)					

- Condições de pagamento: 30 dias da data da apresentação da nota fiscal/fatura aprovada pelo Supervisor da Contratante.
- Validade da proposta: 60 dias da data da apresentação.
- Locais da prestação dos serviços: de acordo com item 5 deste Edital.
- Vigência: 12 (doze) meses.
- Demais condições, de acordo com o edital e seus anexos.

Data ____/____/2014.

**ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIO E TOTAL.****APRESENTAR PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIO PARA CADA POSTO DE TRABALHO:**

Discriminação do Custo Mensal	Percentual sobre salário (%)	Valor Mensal (R\$)
1. REMUNERAÇÃO BASE MENSAL		
1.1. Salário		
1.2. Adicionais (Insalubridade, periculosidade, noturno, etc)		
2. TOTAL ENCARGOS SOBRE SALÁRIO		
2.1. GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS		
A.1. INSS		
A.2. SESC		
A.3. SENAC		
A.4. INCRA		
A.5. SEBRAE		
A.6. Salário Educação		
A.7. Seguro Acidente Trabalho		
A.8. FGTS		
A.9. Contribuição Social Adicional		
2.2. GRUPO B – PROVISÕES		
B.1. Férias		
B.2. Faltas Justificadas		
B.3. Auxílio Doença		
B.4. Aviso Prévio Trabalhado		
B.5. Licença Maternidade		
B.6. Licença Paternidade		
2.3. GRUPO C – ENCARGOS RELACIONADOS À DEMISSÃO		
C.1 – Aviso Prévio Indenizado		
C.2 – Depósito por Rescisão sem Justa Causa		
C.3 – Contrib. Social Adicional na Rescisão sem Justa Causa		
C.4 – Férias Proporcionais Indenizadas		
2.4. GRUPO D – ABONOS LEGAIS		
D.1 - 13º Salário		
D.2 – Abono de Férias (1/3)		
2.5. GRUPO E – INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS DOS ENCARGOS		
E.1 – GRUPO A x GRUPO B		
E.2 – GRUPO A x GRUPO D		



E.3 – (ITEM A.8 + ITEM A.9) x ITEM C.1		
2.6. GRUPO F – BENEFÍCIOS		
F.1 – Plano de Saúde		
F.2 – Ajuda Pecuniária		
F.3 – Auxílio Funeral		
F.4 – Creche		
F.5 – Refeições		
F.6 – Transporte		
F.7 – Cesta Básica		
F.8 – Seguro de Vida em Grupo		
F.9 – Outros (Detalhar)		
SUB-TOTAL A (1 + 2) “Custo Direto com Pessoal”		
3. CUSTOS OPERACIONAIS “Exemplos” (Percentual sobre salário)		
3.1. Supervisão		
3.2. Uniformes		
3.3. Materiais/Insumos		
3.4. Equipamentos		
3.5. Diárias		
SUB-TOTAL B “Custos Operacionais”		
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS (Percentual sobre Preço)		
4.1. Administração Central		
4.2. Seguros		
SUB-TOTAL C “Despesas Administrativas”		
5. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		
=> Sobre o preço		
5.1. PIS		
5.2. COFINS		
5.3. ISS		
=> Sobre o Lucro		
5.5. IRPJ		
5.6. CSLL		
SUB-TOTAL D “Impostos e Contribuições”		
TOTAL DOS CUSTOS E DESPESAS (Sub-Totais A + B + C + D)		
6. LUCRO (Percentual Sobre Preço)		
7. PREÇO MENSAL UNITÁRIO		

PREÇO UNITÁRIO POR CADA POSTO DE TRABALHO/MÊS: R\$ _____

PREÇO MENSAL POR 22 POSTOS DE TRABALHO/MÊS: R\$ _____

PREÇO ANUAL POR 22 POSTOS DE TRABALHO/ANO: R\$ _____



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 42/14

Rubrica

Cálculo dos dias a serem trabalhados ao longo do contrato:
Segunda a domingo = 365 dias trabalhados para o período Contratual.
DATA BASE: DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO: 1) À título de facilitar a contabilidade no Sistema Siafísico, solicitamos aos Srs. Fornecedores cotar os preços em valores inteiros, evitando que o nº total em Reais resulte em dízima periódica.

ANEXO IV**RESOLUÇÃO SMA 57/13****PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013****MEIO AMBIENTE**Secretário
Bruno Covas**Resolução SMA-57, de 12-07-2013**

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Artigo 4º - **O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.**

Artigo 5º - Da decisão, **cabará recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será **feita em dias corridos**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devido sem decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.



Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:
I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;
II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO V

Processo FF: 42/2014

Modalidade: Pregão Eletrônico nº E 001/14

Assunto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO USO PÚBLICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL NO ÂMBITO DO “PROGRAMA RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA”.

(MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR)

_____, (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a Lei Federal 6514 de 22/12/77 e com a Portaria 3.214 de 08/06/78;
- d) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto nº 42.911 de 06/03/98.

_____, _____ de _____ de 2014.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Processo FF: 42/2014

Modalidade: Pregão Eletrônico nº E 001/14

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO USO PÚBLICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL NO ÂMBITO DO “PROGRAMA RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua do Horto, 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o presente Contrato para Contratação de prestação de serviços de apoio e monitoramento ambiental Unidades de Conservação da Fundação Florestal, sob regime de empreitada por menor preço global, conforme Termos de Referência, Anexo I, que dele faz parte integrante, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de 22 (vinte e dois) postos de prestação de serviços de monitores ambientais, por 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurno de segunda-feira a domingo, para Apoio ao Monitoramento das Atividades, ao Uso Público, à Gestão e Educação Ambiental nas Unidades de Conservação da Fundação Florestal integrantes do Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistemas de Mosaicos da Mata Atlântica, conforme consta nos Termos de Referência, Anexo I deste Edital e demais documentos constantes do processo, partes integrantes deste instrumento.

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.3 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

1.4 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, nos seguintes locais:



UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	GESTOR	ENDEREÇO	TELEFONE
PESM – N. ITUTINGA-PILÕES – CENTRO DE VISITANTES	Luiz Fernando Gomes da Cunha	Rua Wilson de Oliveira nº. 20.029 – (Portão da SABESP) – Jardim Melvi – Praia Grande – SP – CEP 11712-010	(13) 3377-9154 / 3361-8250
PESM – N. SÃO SEBASTIÃO.	Gustavo Freitas Cardoso	Rua Serra do Mar nº. 13 - Bairro do Juquei - São Sebastião – SP – CEP 11600-000	(12) 3863-1707 / 3863-1575
PESM – CURUCUTU – BASE SÃO PAULO	Thales Shimidth	Estrada Bela Vista nº 7090 – Emburá do Alto – São Paulo – SP – CEP 04891-365	(11) 5975-2000
PESM – ITARIRU	Joaquim do Marco Neto	Estrada do Caracol nº 410 - Pedro de Toledo – SP - CEP 11790-000	(13) 3419-2792 / (13) 3419-2631
PE XIXOVÁ-JAPUÍ	Paulo Jorge Vasquez Menna	Avenida Engenheiro Saturnino de Brito, s/nº - Parque Prainha – São Vicente – SP - CEP 11030-906	(13) 3567-1767
PE ILHABELA	Joana Fava Cardoso Alves	Rua Morro da Cruz nº 608 – Ilhabela – SP - CEP 11630-970	(12) 3896-2585/ 1646/ 3896-2660
PE ILHA ANCHIETA	Luiz Bitetti da Silva	Avenida Plínio de França nº 85 - Píer Saco da Ribeira – Ubatuba – SP – CEP 11680-970	(12) 3832-9059/ 970
PE MARINHO DA LAJE DE SANTOS	José Edmilson Junior	Rua Bartolomeu de Gusmão nº 194 – Santos – SP - CEP 11030-500	(13) 3261-8323/ 7154
EEC JURÉIA-ITATINS	Manoel Messias dos Santos	Estrada do Estrada do Una km16 – Peruíbe – SP - CEP 11750- 000	(13) 3457-9243/ 3457-9246
APA MARINHA LITORAL NORTE	Lucília Pinsard Vianna	Rua Dr. Esteves da Silva 510 Centro - Ubatuba – SP – CEP 11680-000	(13) 3832-1397 3832-4725
APA MARINHA LITORAL CENTRO	Andre Alvino G. Caetano	Av. Bartolomeu de Gusmão nº 194 – Ponta da Praia – SP – CEP 11030-500	(13) 3261-8323
APA MARINHA LITORAL SUL	Alineide Lucena Costa Pereira	Rua Vladimir Besnard, s/n – Cananéia – SP – CEP 11990-000	(13) 3851-1163
PE ILHA DO CARDOSO	Marcia Santana de Lima	Rua Vladimir Besnard, s/n – Cananéia – SP - CEP 11990-000	(13) 3851-1108



CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E REAJUSTE

3.1. A contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor de R\$xxxxxxxxx, constante de sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, conforme relacionados abaixo:

3.2. O valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po . [(IPC \div IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Obs: Trata-se da fórmula paramétrica estabelecida no parágrafo 5º do art. 1º da Resolução CC-79, de 12/12/2003.

3.3. A periodicidade anual será contada a partir da data da apresentação da proposta em sessão pública.

3.4. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado correrão por conta da Contratada.

3.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o estabelecido neste Contrato e nos Termos de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste termo.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, e desde que as partes se manifestem com 60 (sessenta) dias de antecedentes ao término do prazo.

4.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4. A execução dos serviços deverá ter início, a contar da data da assinatura deste termo e de acordo com a apresentação da Ordem de Serviços emitida pelo Gestor do Contrato nomeado pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondendo R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), ao corrente exercício, devendo onerar os recursos orçamentários provenientes do Programa “Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Mosaicos da Mata Atlântica Unidade Gestora Responsável XX.XX.XX – Fonte X - Natureza de Despesa xxxxxxxx e o saldo restante de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correrá à conta de dotação orçamentária do exercício de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe à Contratada:

6.1 Disponibilizar posto de monitor ambiental qualificado para apoio às atividades de Uso Público/Educação Ambiental, no tocante às ações de Educação Ambiental (mobilização comunitária e difusão de informações para fomento à prática sustentável de uso dos recursos marinhos), Interação Socioambiental (auxílio na realização de reuniões dos Conselhos Gestores e Câmaras Temáticas), atividades que propiciem o monitoramento das atividades e usos desenvolvidos nas UC's, bem como monitorar as condições ambientais de suas áreas e prestar apoio na gestão das Unidades de Conservação integrantes do Programa de “Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica”;

6.2 A qualificação que trata o item 6.1 considera minimamente o Ensino Médio completo para realizar trabalhos de condução de grupos, experiência em atividades relacionadas ao uso público e educação ambiental em áreas naturais e com diferentes públicos, como, alunos do ensino fundamental, adolescentes, adultos, comunidades do entorno e pesquisadores, devendo deter conhecimentos básicos de informática, nos programas Word, Internet Explorer, leitura e compreensão de textos simples, boa expressão verbal, criatividade, comunicabilidade e proatividade;

6.3. Apoiar na realização de quaisquer atividades relativas ao desenvolvimento, implementação e manutenção das atividades de Uso Público/Educação Ambiental, voltado à monitoria ambiental, conforme programação definida pelos gestores das unidades, tendo sempre como referência a legislação vigente, os Plano de Manejo e demais documentos referentes a estas atividades, a fim de que possam prestar os serviços de acordo com os regulamentos de cada Unidade de Conservação – UC;

6.4 Implementar atividades na forma de roteiros e relatórios de uso público e Educação Ambiental e auxiliar a identificação da necessidade de manutenção e conservação de trilhas;

6.5 Atender aos diferentes públicos visitantes da UC, com a apresentação sobre a importância dos atrativos da Unidade de Conservação, do ecossistema local, como o visitante deve se comportar nas trilhas, apresentar os graus de dificuldades e demais orientações, incentivando sempre a experiência de se conviver com o ambiente natural,



reforçando a importância de se preservar o ambiente natural e a conservação de seus recursos e estabelecendo relações desses fatores com cotidiano;

6.6. Orientar o fluxo de visitantes nas trilhas e demais espaços educativos da UC, com a recomendação de não portar instrumentos de corte aparelhos sonoros, bem como orientar no sentido da vestimenta adequada para realização da trilha;

6.7 Orientar sobre o uso do local para lanche, descanso e uso de sanitários, além da retirada de qualquer lixo produzido nas trilhas, oriundo de garrafas, descartáveis diversos, embalagens, etc.;

6.8 Preparar previamente os materiais e locais a serem utilizados no desenvolvimento das atividades;

6.9 Distribuir o material de divulgação da Unidade de Conservação;

6.10 Apoiar a realização de palestras e demais ações de Educação Ambiental na UC e seu entorno, para os diferentes públicos visitantes;

6.11 Acompanhar os eventos relacionados ao Uso Público e Educação Ambiental, da Fundação Florestal, dentro das UCs, no apoio ao planejamento e realização;

6.12 Conhecer e respeitar a legislação e as regras concernentes às Unidades de Conservação;

6.13 Garantir o monitoramento das atividades desenvolvidas pelos monitores, direcionado à manutenção da integridade física e ambiental da unidade e suas instalações, considerando possíveis advertências verbais aos usuários ou infratores, que devem ser comunicadas, imediatamente, à chefia toda e qualquer desconformidade com os procedimentos regulamentares do uso público, da cidadania e da legislação ambiental básica;

6.14 Fornecer a cada um dos monitores ambientais os equipamentos necessários, de acordo com normas técnicas adequadas, conforme itens descritos na tabela abaixo:

Item	Quantidade/anual
Uniforme completo com logotipos (calça/bermuda com zíper na perna para virar bermuda, camiseta branca com e jaqueta).	02 conjuntos
Capa de chuva de PVC.	01 unidade
Calçado especial para trilhas de curto/médio percurso e demais.	02 pares
Boné com regulagem e logotipos	02 unidades
Óculos escuros (como EPI para os monitores que ficam expostos ao sol).	01 unidade
Repelente para picada de mosquitos	01 unidade
Perneira (de acordo com a necessidade da UC).	01 par
Rádio comunicação programado na frequência da UC, com bateria sobressalente e capa protetora	01 unidade

6.15 Entregar os equipamentos citados no item 6.14 nos endereços indicados no item 5.1 deste Termo de Referência;

6.16 Disponibilizar os equipamentos citados no item 6.14 para os monitores na data de início da prestação de serviço, ficando proibido que os monitores iniciem os serviços sem estarem devidamente equipados;

6.17 Realizar treinamento/capacitação dos 22 postos de monitores ambientais que serão disponibilizados nas Unidades de Conservação desta Fundação Florestal, ministrando curso específico, teórico e prático, com carga horária mínima de 32 horas.

6.18 Realizar as atividades nos postos de monitores ambientais em turnos de 44 horas semanais, de segunda-feira a domingo, de acordo com a legislação trabalhista vigente e acordo entre as partes levando-se em consideração a escala de trabalho a ser estabelecida por cada UC.

CLÁUSULA SÉTIMA – RELATÓRIOS E PRAZOS

7.1. A contratada deverá apresentar.

Produto	Prazo	Características
Relatórios Mensais	30 dias após prestação dos serviços	Descrição das atividades desenvolvidas pela equipe; com relatório sobre a prestação dos serviços.

7.2. Os Produtos devem ser avaliados pelos gestores de cada Unidade de Conservação da FF em até 05 dias após a entrega do mesmo, com objetivo de maximizar as atividades desenvolvidas pela equipe de monitores ambientais e, conseqüentemente, contribuir para readequações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Disponibilizar o Plano de Manejo e demais documentos, informações e bibliografias sobre as Unidades de Conservação, para conhecimento da contratada, bem como auxiliar na obtenção de informações complementares para o bom desempenho das atividades contratuais;

8.2 Determinar os locais e condições dos trabalhos a serem prestados em cada Unidade de Conservação;

8.3 Planejar e orientar as atividades semanais a serem entregues à contratada;

8.4 Exercer o acompanhamento e fiscalização contratual de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.5 Disponibilizar as regras citadas no item 6.12, concernentes às Unidades de Conservação;

8.6 Autorizar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMAS DE MEDIÇÃO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

9.1 Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

9.2 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada. (i) Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados serão considerados:

(a.) o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado por tipo de posto;
(b.) o número de postos/dia medidos o qual será impactado pelo valor equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no contrato e seus anexos;

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

IV. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas na Rua do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º andar – Horto Florestal – São Paulo/ SP CEP 02377-000, no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras.

CLÁUSULA DECIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO



10.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, conforme atividades realizadas pela CONTRATADA, dos serviços executados, conforme cronograma apresentado.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, (art.2º do decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999) contados a partir da medição dos serviços, com a apresentação dos originais da fatura, à vista do recebimento definitivo dos respectivos serviços, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

10.3 Por ocasião da apresentação ao Contratante (Órgão da Administração) da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

10.3.1 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (contratante) são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores/Obras – RET

10.3.2 A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

10.4. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, Rua do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo – SP – CEP. 02377-000, após cada aprovação de produtos, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

10.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

10.6. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente do Banco do Brasil S/A.

10.7. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.



10.8. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

10.9. A Fundação Florestal descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente.

10.10. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

10.11. Para os serviços prestados deverá a CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributária, cumprir as normas tributárias do município onde os serviços serão executados retendo, quando for o caso, a quantia correspondente do valor da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, apresentada, e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA.

a) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

10.12. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

10.13 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

10.14. Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de Julho de 2005, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

10.15. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela Contratada a título de vale-transporte e de vale refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.



b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada a efetuar sua compensação com o INSS, ficando a critério do Contratante (Órgão da Administração) proceder à retenção / recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

10.16. O Contratante (Órgão da Administração) emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada Contratada (por estabelecimento). Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela Contratada, o Contratante (Órgão da Administração) se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.

10.17. Quando da apresentação do documento de cobrança, a Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante (Órgão da Administração) cópia da:

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por Contratante, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ do Contratante;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados em a) e b) anteriores deverão ser entregues ao Contratante (Órgão da Administração) na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

10.18. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

10.19 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A, conta nº Agência nº, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:



a) em 30 dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 2 desta Cláusula, seja protocolada na Seção competente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o inciso IV da cláusula anterior;

b) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

Parágrafo Único

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela observância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, **a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação**, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

12.1.1. A garantia de que trata o item 1. deverá ser efetuada através das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

12.1 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

12.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES



13.1. É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 15% (quinze e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

15.2. A sanção do que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA.57/13, de 13/07/13, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, e independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir este contrato, com base e na forma das disposições contidas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigos 75 à 78, da Lei Estadual n.º 6.544/89.

15.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. o artigo 77 da Lei Estadual n.º 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

Fica ajustado, ainda, que:

16.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação FF – 42/14 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) a Resolução SMA-57, de 12/07/2013.

16.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 42/14

Rubrica

16.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____

2) _____

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO FLORESTAL**

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº: **XX/XXXX/XXX**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO USO PÚBLICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL NO ÂMBITO DO “PROGRAMA RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA”.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandos e, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

<NOME>

CONTRATANTE

<NOME>

CONTRATADA



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 42/14

Rubrica

Processo nº: 42/14

Modalidade: Pregão Eletrônico nº E 001/14

Assunto: Processo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO USO PÚBLICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL NO ÂMBITO DO “PROGRAMA RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA”**

Abertura da Sessão Pública: dia 12/01/2014, às 09h00

ANEXO VIII

A QUE SE REFERE O INCISO I, DO ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº 55.126/09

.....local....., data

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, sito à Rua do Horto nº 931 – Horto Florestal, responsável pela licitação.

Nos termos do item, subitem, do Edital de, referente àobjeto....., a empresa, C.N.P.J. nº, por seu representante legal,nome....., estado civil, C.P.F. nº, com domicílio (profissional) em (cf. procuração anexa), vem, respeitosamente, perante Vossa, manifestar seu compromisso em atender em sua integralidade, as cláusulas referentes ao Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO, conforme disposto no Decreto nº 55.126/2009.

Atenciosamente,assinatura.....

Processo nº: 42/14

Modalidade: Pregão Eletrônico nº E 001/14

Assunto: Processo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO USO PÚBLICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL NO ÂMBITO DO “PROGRAMA RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA”**

Abertura da Sessão Pública: dia 12/02/14, às 09h00

ANEXO IX

A QUE SE REFERE O INCISO II, DO ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº 55.126/09

Excelentíssimo Senhor..... autoridade responsável pela contratação.....nome....., estado civil, C.P.F. nº, com domicílio (profissional) em, representante legal da empresa, C.N.P.J. nº, (cf. procuração anexa), vem, respeitosamente, perante Vossa, informar que para a execução do objeto referente ao Contrato nº, serão necessários trabalhadores em regime de dedicação exclusiva.

Assim, para que se dê cumprimento ao Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO, conforme o Decreto nº 55.126/2009, serão alocados trabalhadores, conforme tabela abaixo:

EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO PAULISTA

Nome R.G. C.P.F.

.....
.....

EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

Nome R.G. C.P.F.

.....
.....

Atenciosamente.

....., de de 20

.....
assinatura